

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 001/GAL BIS 2020/10211/2016

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 28 de julho de 2016 (09:00:00) e 15 de setembro de 2016 (17:30:59) ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1.000,00 euros e inferior ou igual a 40.000,00 euros.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL BIS 2020, a saber:

- Do Concelho de Castelo Branco: a totalidade das freguesias (com exceção do núcleo urbano da cidade de Castelo Branco).
- Do Concelho de Idanha-a-Nova, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Penamacor, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Vila Velha de Ródão, a totalidade das freguesias.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 300.000,00 euros (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,05 \text{ JA} + 0,10 \text{ MFP} + 0,35 \text{ PUE} + 0,45 \text{ EDL}$$



Em que,

OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários e plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL

Aos critérios de seleção OP; JA; MFP e PUE será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério de seleção EDL será atribuída uma pontuação entre 20 e 0, de acordo com a verificação, à data da candidatura, dos seguintes parâmetros identificados na EDL:

- 1. Valorizar e promover os sectores de atividade com relevância no território,** nomeadamente a olivicultura e ovinocultura (declaração de cultura / registo no SNIRA); a apicultura (inscrição da actividade apícola emitido pela DGV); os produtos emergentes: figo da índia, aromáticas (CAE 01280), medronho e frutos secos; e os produtos de qualidade certificados (DOP, IGT, EGT).

O cumprimento deste critério é verificado sempre que os investimentos estejam relacionados com as atividades identificadas.

2. Valorizar e Promover projetos de investimento que concorram para a Inovação na exploração agrícola.

O cumprimento deste critério é verificado sempre que a candidatura demonstre inovação nos seguintes parâmetros: produção, produto, utilização das TIC's, através da introdução de novos equipamentos, máquinas, novas tecnologias ou sistemas operativos (aferido através da ficha de imobilizado pré-projeto), e que concorram para o aumento da produtividade, eficiência energética, higiene e segurança e/ou qualidade dos produtos.

3. Incentivar a produção em modo de Produção Biológico (MPB), e Produção Integrada (PI).

O cumprimento deste critério é verificado através do Certificado de Produção, emitido pela entidade acreditada para o efeito.

4. Valorizar e Promover projetos que se situem em Zona de Regadio;

O cumprimento deste critério é verificado pelo Registo no Sistema de Identificação Parcelar, consoante a localização da exploração agrícola.

5. Contributo para a valorização a manutenção da actividade agrícola

Privilegiar agricultores com CAE de actividade agrícola principal, sendo verificado através da informação cadastral e IRS ou IRC, dependendo da natureza jurídica do candidato.

A pontuação será atribuída em função do número de parâmetros que se verifiquem no projeto, nomeadamente:

- 20 - se verificarem 4 ou mais parâmetros;
- 15 – se verificarem 3 parâmetros;
- 10 - se verificarem 2 parâmetros;
- 5 - se verificar 1 parâmetro;
- 0 - se não verificar nenhum parâmetro.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
3. Candidatura com investimento em melhoramentos fundiários e plantações;
4. Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
5. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
6. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000,00 euros de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo I, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria 152/2016 de 25 de maio.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adraces.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.adraces.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL BIS 2020 através do endereço galbis2020@adraces.pt ou pelo telefone 272 540 200.

O presente Anúncio é ainda publicitado em pelo menos dois órgãos de comunicação social.

Castelo Branco, 13 de julho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Joaquim Morão)